



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Nº 210/2013

(Em conformidade com as Leis nº 3560/06, 3562/06, 3608/07 e suas alterações).

PROCESSO Nº 082-03909/13

TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, 03.458.141/0001-40, TEM PERMISSÃO, CONCEDIDA ATRAVÉS DO PRESENTE ALVARÁ, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM(a) EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, CONFORME TERMO DE ENTREGA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO/PI - LIVRO Nº 01, FOLHA Nº 58, SITUADO NA AV. JOÃO XXIII, Nº 1460, BAIRRO NOIVOS, ZONA ZC-03.

A OBRA PROJETADA POR ADRIANO GUIMARÃES MELO, CMC Nº 063189-2, CREA Nº 2068/D-PI DESTINA-SE A USO INSTITUCIONAL E SERÁ EXECUTADA POR F RAMALHO LTDA, CREA Nº 001305-PI, CMC Nº 003732-0 NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DE UM DIA DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA ALVARÁ, OBEDECENDO AS PRESCRIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO QUE LHE FOR APLICÁVEL. NENHUMA ALTERAÇÃO NO PROJETO APROVADO PODERÁ SER FEITA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, QUE FISCALIZARÁ SUA EXECUÇÃO.

ÁREA DO TERRENO : 11.024,00 m²

ÁREA DE CONSTRUÇÃO : 22.275,31 m²

TAXA DE OCUPAÇÃO: 25,58 %

TERESINA (PI), 05 DE AGOSTO DE 2013

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO PROJETO

Andre Gustavo G. Andrade
Gerente de Urbanismo
GURB / SDU-LESTE

O Licenciado e o responsável técnico, durante a execução das obras, obrigam-se a adotar todas as medidas possíveis para garantir a segurança e a tranquilidade dos operários, do público e das propriedades vizinhas, especialmente quanto a: instalação dos tapumes e andaimes (fixos ou móveis); instalação de telas de proteção; descobertura e limpeza permanente dos trechos dos logradouros adjacentes, mantendo 1/2 largura do passeio livre; evitar ruídos excessivos ou desnecessários nas zonas residenciais e nas proximidades de estabelecimentos que exijam silêncio, sendo terminantemente proibido executar serviço que produzem ruídos, antes das 6:00 (seis) e após as 22:00 (vinte e duas) horas; retirar dos logradouros públicos e passeios adjacentes à obra, os materiais destinados à construção e os resíduos resultantes dos serviços de demolição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A inobservância de quaisquer dessas obrigações implicará na adoção das medidas legais cabíveis.

OBS1.: PAV. TÉRREO: TOTAL CONSTRUÇÃO COMPUTÁVEL = 2.820,74m², TOTAL CONSTRUÇÃO NÃO COMPUTÁVEL = 5.860,16m²; 2º PAVIMENTO: TOTAL CONSTRUÇÃO COMPUTÁVEL = 846,33m², TOTAL CONSTRUÇÃO NÃO COMPUTÁVEL = 148,14m²; 3º, 4º, 5º, 6º E 10º PAVIMENTO: TOTAL CONSTRUÇÃO COMPUTÁVEL = (1.163,81m² x 5) = 5.819,05m², TOTAL CONSTRUÇÃO NÃO COMPUTÁVEL = (148,14m² x 5) = 740,70m²; 7º + 8º + 9º PAVIMENTO: TOTAL CONSTRUÇÃO COMPUTÁVEL = 3.491,43m², TOTAL CONSTRUÇÃO NÃO COMPUTÁVEL = 444,42m²; 11º PAVIMENTO: TOTAL CONSTRUÇÃO COMPUTÁVEL = 869,56m², TOTAL CONSTRUÇÃO NÃO COMPUTÁVEL = 325,34m²; 12º PAVIMENTO: TOTAL CONSTRUÇÃO COMPUTÁVEL = 812,72m², TOTAL CONSTRUÇÃO NÃO COMPUTÁVEL = 96,72m². ÁREA DE CONSTRUÇÃO TOTAL = TOTAL DE ÁREA NÃO COMPUTÁVEL + ÁREA COMPUTÁVEL = 22.275,31m².
OBS2.: ESTE ALVARÁ SUBSTITUI O ALVARÁ DE Nº 127/2012 EM RAZÃO DA CONFECÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO TOTAL DA OBRA.
OBS3.: A EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE FICARÁ CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E ATENDIMENTO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE ABNT/NBR 9050 E DECRETO FEDERAL 5296/04.
OBS4.: FOI APRESENTADO PARECER FAVORÁVEL DE Nº 006/GER-2/2007, PROTOCOLO Nº 60820.000140/2007-31 DA ANAC – AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – BRASIL.

ESTE ALVARÁ E 01(UM) JOGO DE PLANTAS DO PROJETO APROVADO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA OBRA DURANTE SUA EXECUÇÃO (LEI Nº 3608/2007, ART. 14).

V I S T O

EM 06/08/13

MAT 00044-4
SDU-LESTE

Ronney Wellington Marques Lustosa
Superintendente da SDU/Leste
PMT